



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARI**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA: Nº 001/2011 PARA REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DIA 05/07/2011, ÀS 09:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI – RS**, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que realizará no dia 05 de julho de 2011, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, à Rua Barão do Triunfo, nº 193, Licitação na modalidade de Concorrência, objetivando o Registro de Preços para a aquisição de **MEDICAMENTOS e MATERIAIS**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital e seus Anexos; Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto federal 3.931 de 19 de setembro de 2001.

Os envelopes, "nº 01 - **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**" e "nº 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS - COMERCIAL**", deverão ser entregues no Departamento de Licitações, na Rua Barão do Triunfo, nº 193, até às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2011.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de medicamentos e materiais, para serem utilizados na unidade básica de saúde.

1.2. Os medicamentos e materiais a serem cotados deverão atender às especificações constantes no Anexo II, parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

1.3. Os medicamentos e materiais cotados deverão ter uma validade mínima de 75%, contados da data de entrega dos mesmos.

Ex: Medicamento com validade de 24 meses, deverá ser entregue com validade mínima de 18 meses.

2. DO EDITAL

2.1. Integram o edital: o Anexo I – Descrição dos Medicamentos e Materiais e o Anexo II – Minuta de Contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, desde que não estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas, ou em processo de liquidação, concordata ou falência.

3.2. Não será permitida a participação no certame, de empresas em consórcio.

3.3. As Proponentes que quiserem participar dos trabalhos deste certame poderão credenciar representante(s) legal(is), por escrito, conferindo-lhe(s) poderes amplos para atuar em todas as fases do procedimento licitatório, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

3.4. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terá(ão) direito ao uso da palavra, a rubricar documentos, a interpor recursos e a firmar a ata, o(s) representante(s) legal(is) da(s) Proponente(s).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JARI

3.5. Os interessados em participar da presente licitação deverão entregar diretamente no Departamento de Licitações, dois envelopes fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo na parte externa os seguintes dados informativos: razão ou denominação social da proponente, o número da presente Concorrência para Registro de Preços e do respectivo processo administrativo e, ainda, a data e horário previstos para o recebimento dos envelopes, sendo o de nº 1: **“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”** e o de nº 2: **“PROPOSTA DE PREÇOS - COMERCIAL”**.

3.6. O Envelope nº 1 - **“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**, deverá conter os documentos que comprovem: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO, CONSISTIRÁ EM:

4.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores - "última ata de eleição".

4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.5. Em caso de Cooperativa, arquivamento na Junta Comercial, das atas das assembléias que tenham aprovado ou alterado o estatuto em vigor.

4.5.1. As Cooperativas deverão apresentar ata de eleição dos administradores em exercício de mandato.

4.6. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

5.1. Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer, durante o prazo de validade do Registro de Preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no Edital.

6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.1.1. Certidão Negativa em matéria falimentar, concordatária e de Recuperação Judicial e extrajudicial, expedida nos últimos 90 (noventa) dias pelo distribuidor da sede da licitante.

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE JARI

7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

7.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante.

7.6. Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.7. Os documentos referidos nos itens 4.1 a 7.6 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

7.8. As certidões que alude o Artigo 29, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez positivas, deverão ser acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos judiciais, a fim de demonstrar a situação econômico-financeira que não onere o licitante.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar declaração, com selo DHP, de enquadramento como beneficiárias da Lei Complementar 123/2006.

7.9.1. A não apresentação da declaração cita no item acima causa renúncia aos benefícios da Lei Complementar 123/2006

7.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem documentação vencida serão declaradas inabilitadas.

7.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. NO ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS - COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

8.1. A proposta de preço deverá conter apenas duas casas decimais, e ainda endereço completo, número de fax, se houver, redigida em idioma nacional, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da empresa.

8.2. O número da presente Concorrência para Registro de Preços.

8.3. Descrição e características do produto, que deverão corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital, contendo a marca e o seu fabricante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JARI

8.4. Declaração de que as entregas obedecerão às datas a serem estabelecidas nos cronogramas, nos termos constantes do Anexo I deste Edital, que terá efeito para todos os fins estabelecidos neste certame, inclusive para aplicação de penalidades, caso a contratada não cumpra rigorosamente as entregas solicitadas.

8.5. As propostas das licitantes deverão considerar como local de entrega do objeto desta licitação o Município de Jari – RS.

8.6. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 2 "Proposta de Preços - Comercial".

8.7. Todas as propostas deverão indicar a marca do medicamento cotado, item por item.

8.7.1. Para os fabricantes será exigido:

- Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Anvisa/MS);

8.7.1.1. Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela Anvisa/MS;

8.7.1.2. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do laboratório para exercer atividades de produção, comercialização e venda de medicamentos;

8.7.1.3. Registro Sanitário dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar, junto com os documentos de habilitação fiscal, cópia do registro do medicamento na Anvisa/MS ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

8.7.1.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar o certificado emitido pela Anvisa/MS, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas de que atende às 'Boas Práticas de Fabricação', com validade de 01 ano a partir da data de publicação no DOU.

8.7.2 Para os distribuidores será exigido:

8.7.2.1. Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos; ***Este certificado não substitui o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle e nem vale como documento de certificação da empresa.***

8.7.2.2. Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Anvisa/MS), em plena validade;

8.7.2.2. Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela Anvisa/MS, em plena validade;

8.7.2.3. Registro dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na Anvisa/MS, ou da publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;

8.7.2.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado emitido pela Anvisa/MS, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas, atestando que as empresas fabricantes de todos os produtos que ele está cotando atendem às 'Boas Práticas de Fabricação'. Este certificado só é válido se publicado no DOU, e terá validade de um ano a contar da publicação.

8.7.3. A apresentação da proposta implica que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital, às Leis Federais nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE JARI

9.1. O julgamento da licitação será procedido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as condições deste Edital e seus Anexos e demais normas legais, competindo à Comissão de Licitações apreciar e decidir sobre eventuais omissões constatadas nas propostas, podendo usar da faculdade prevista no § 3º, do Artigo 43, do citado diploma legal.

9.2. Será considerada vencedora e terá seu preço registrado, a licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3. Verificada absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e, após observado, quando for o caso, o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, salvo os casos que se enquadrem nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, vedado outro processo.

9.4. Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer condições ou vantagens não previstas neste Edital e seus Anexos.

9.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios que determinaram a inabilitação ou a desclassificação, conforme Artigo 48, Parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. DOS ESCLARECIMENTOS SUPLEMENTARES

10.1. As interessadas poderão obter eventuais esclarecimentos sobre a presente licitação, desde que solicitado, por escrito, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Barão do Triunfo, nº 193, em Jari - RS, CEP: 98.175-000.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. Será assinado Contrato entre as partes, com validade até 31.12.2011, a contar da assinatura do Contrato.

11.2. O ajuste resultante da presente Concorrência para Registro de Preços poderá ser alterado, nos termos artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **05 dias** após a entrega dos medicamentos e/ou materiais.

12.1.1. A partir da data da entrega, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.

12.1.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13. DA REVISÃO E DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

13.1. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da detentora à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI - RS**, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

13.2. Fica concedido à licitante vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos preços registrados, para eventual impugnação, expressa e protocolada, que será apreciada desde que devidamente instruída com demonstrativo de majoração extraordinária, porventura desconsiderada.

13.3. As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação pela Prefeitura Municipal de Jari sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JARI

13.4. As licitantes vencedoras não poderão suspender as entregas durante o período de análise do pedido, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço.

14. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1. Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 2 (dois) dias após a data de transferência (via fax) da Nota de Empenho.

14.1.2. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado pelo mesmo período.

14.2. Os medicamentos e materiais deverão ser entregues no Município de Jari – RS, nos locais a serem determinados, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

14.4. Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

15. DAS PENALIDADES

15.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

15.1.1. – Advertência;

15.1.2. - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

15.1.3. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.1.5. As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

15.1.6. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por meio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

15.1.7. Considera-se valor contratado para fins de cálculo de multas, o valor da soma dos itens ganhos pela licitante estimado para o período de vigência do contrato.

16. RECURSOS

16.1. Da habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária ou multa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JARI

16.2. Se não couber recurso hierárquico, poderá o interessado oferecer representação, no mesmo prazo, contado da intimação da decisão.

16.3. Terá efeito suspensivo o recurso interposto contra decisão de habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, conforme artigo 109, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.

16.4. Motivadamente e havendo razões de interesse público, poderá ser atribuído efeito suspensivo ao recurso interposto contra a anulação ou revogação da licitação, e também nos casos de rescisão do contrato e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e multa.

16.5. Os recursos e a representação serão dirigidos à Comissão de Licitações, que pode reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.6. Caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, da decisão que aplicar a sanção da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.7 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º, do artigo 113, da citada Lei.

16.8 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciarem esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Artigo 41 § 2º da Lei 8.666/93).

17. CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES

17.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (Artigo 9º do Decreto 10.185/06).

17.2 Fica reservado à Administração o direito de anular ou revogar o Registro, por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes, indenização, compensação ou vantagem a qualquer título, ressalvada a hipótese do artigo 59, Parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

17.2.1. A Interdição ou Suspensão Cautelar aplicada à empresa por Órgãos Sanitários Competentes (Estaduais e/ou Federais), implicará no cancelamento do Contrato do Registro de Preços do item interditado ou suspenso.

17.2.2. O cancelamento do Contrato de Registro de Preços por Interdição ou Suspensão prevista no item anterior autoriza o Município a:

17.2.2.1. Adquirir o produto ao valor do segundo preço registrado, e assim sucessivamente, desde que os mesmos estejam compatíveis com os praticados no mercado.

17.3. Homologado o resultado da licitação, o Município de Jari, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura do Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

17.4 Os prazos indicados neste Edital serão contados nos termos do artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação introduzida pela Lei Federal n.º 8.883/94.

18. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE JARI

18.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto contratados nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

18.2. Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

18.3. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- f) O **CONTRATADO** ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;
- g) Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- h) Fornecer todo o produto em condições reais de consumo sem riscos à saúde;
- i) Constar na embalagem do produto o prazo de validade;
- j) Os produtos deverão constar em sua embalagem data de sua inspeção e selo de qualidade expedido pelo órgão fiscalizador competente (Ministério da Saúde - ANVISA), com resultado da análise de mostragem em laboratório, bem como data de fabricação e vencimento impressos em sua embalagem;
- k) Entregar o produto em Jari;
- l) Apresentar produtos de 1ª qualidade;
- m) Anexar ficha técnica para os produtos quando solicitado;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Das decisões relativas à presente licitação caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.1. Considera-se enquadrado no inciso II, do artigo 88, da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o procedimento licitatório, ficando sujeita à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE JARI

19.1.2. Os recursos eventualmente interpostos pelas proponentes deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL e entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jari - RS, sito a Barão do Triunfo, nº 193.

19.1.3. Os pedidos de vistas ao processo pelas licitantes deverão ser formulados por escrito e endereçados ao Departamento de licitações.

19.1.3.1. Fora desses casos, em que os processos licitatórios estarão sendo analisados ou diligenciados pela CPL, não será autorizada vistas dos autos às licitantes, evitando-se, assim, prejuízo ao andamento das tarefas.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

20.2. Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

20.3. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02(dois) anos, independente das demais sanções previstas em Lei.

20.4. As penalidades administrativas também serão aplicadas às empresas licitantes ou contratadas, na hipótese de chegar ao conhecimento desta Prefeitura a apresentação de documentos adulterados ou falsos perante outros Órgãos ou Entidades Públicas.

20.5. Os documentos exigidos, sempre que possível, deverão ser apresentados de forma ordenada em conformidade com o edital.

20.6. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

20.7. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme 110, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.8. À Autoridade competente é reservado o direito de revogar ou anular esta licitação, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.9. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

20.10. A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

20.11. Compete aos interessados fazer minucioso exame dos elementos do presente Edital e seus Anexos de modo a poderem, em tempo e, por escrito, apresentar todas as dúvidas existentes para os devidos esclarecimentos, em até 05(cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, para análise e esclarecimentos por parte do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

20.17. O Edital e seus Anexos somente serão fornecidos aos interessados na Prefeitura Municipal de Jari, em sua sede ou pelo site www.jari.rs.gov.br.

20.19. As partes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação e do cumprimento dos eventuais contratos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE JARI**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

Jari, 01 de junho de 2011.

Edital elaborado por:

Halisson Hoan Beilke Mussoline
Oficial administrativo

Este edital e seus anexos foram examinados pela assessoria jurídica do prisma jurídico-formal e encontram-se de acordo com as exigências. Concluindo pelo prosseguimento do certame.

Bárbara Alcântara Vieira Burtet

Visto Assessoria Jurídica em: ____/____/____.

Assessora Jurídica

João Lucas Konzen
Sec. De Saúde

Milton Leandro Taschetto
Sec. De administração

Catarina de Oliveira Soares
Presidente da Comissão de Licitações

Pedrolivio Porto Prado
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE JARI**

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2011

VALIDADE: 31.12.2011

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS

O MUNICÍPIO DE JARI, Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 01.609.402/0001-50, com sede na Rua Barão do Triunfo, 193, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDROLIVIO PORTO PRADO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na Avenida Hipólito Cardoso da Silveira, s/n.º, nesta cidade de Jari /RS, portador do CPF n.º 415.738.380-04 a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, localizada na Rua, na cidade de, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, resolvem registrar o preço, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo n.º RP 01/2011**, e HOMOLOGADA em, referente à Concorrência Para Registro de Preços nº 001/2011, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento, pela **CONTRATADA**, mediante emissão de Notas de Empenho e/ou Contratos expedidos pela **CONTRATANTE**, dos itens, conforme proposta apresentada no Edital de Registro de Preços nº 001/2011.

1.1.1. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital acima, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA II - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O presente Registro de Preços terá validade até 31.12.2011, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos, quando solicitada, correrá por conta e risco da **CONTRATADA**, e será procedida de acordo com as necessidades dos órgãos requisitantes e/ou condições estipuladas no Edital.

3.2. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 2 (dois) dias após a data da emissão da Nota de Empenho.

3.3. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado pelo mesmo período.

3.4. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal e fatura correspondente a cada entrega.

3.5. O prazo, a quantidade e o local de cada entrega serão fixados pela **CONTRATANTE**, de acordo com suas necessidades e condições estipuladas no Edital.

3.6. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a **CONTRATADA** se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir o material em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. No caso de atraso injustificado na execução do contrato ou de sua inexecução parcial, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar multa de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias sobre o valor do contrato, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE JARI

4.1. – Advertência;

4.1.1 - Multa de 10% (dez por cento) do valor atual do contrato ou outro instrumento hábil, pela rescisão unilateral;

4.1.2 - Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4.1.4 - As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

4.1.5 - As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por meio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

4.1.6. Considera-se valor contratado para fins de cálculo de multas, o valor da soma dos itens ganhos pela **CONTRATADA** estimado para o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias após a entrega dos medicamentos e/ou materiais.

5.1.1. A partir da data da entrega, será iniciado o cômputo do prazo para pagamento.

5.1.2. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados são os contantes da proposta da **CONTRATADA**, no Edital de Registro de Preços nº 001/2011.

6.1.1. O preço registrado poderá ser objeto de revisão ou readequação, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que acompanhada de documentos que comprovem (notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município) convincentemente, a procedência do pedido.

6.1.2. Eventuais pedidos de realinhamento de preços deverão ser protocolados e encaminhados à **CONTRATANTE**, com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação.

6.1.3. A **CONTRATADA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item anterior, pela **CONTRATANTE**, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou o cancelamento do preço, tão pouco se negar a entregar os medicamentos e materiais enquanto não seja analisado ou deferido o pedido de reajuste/readequação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. Aplica-se a este Termo, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto Municipal nº 1.250-2005/2008.

CLÁUSULA OITAVA - DA LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE JARI

8.1. Para a contratação do fornecimento dos objetos deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de Concorrência para Registro de Preços nº 001/2011.

CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

9.1. Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, proposta e anexos.

9.1.1. O presente Termo vincula-se ao Edital da licitação e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado pela administração, nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O **CONTRATANTE**, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao **CONTRATANTE** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

11.1.1. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Constituem direitos do Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

12.1.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

12.1.2. Constituem obrigações da Contratada:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir todos os itens e obrigações previstos em edital, independente de transcrição.
- f) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;
- g) Obriga-se também a substituir, sem custos adicionais e no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer item defeituoso, deteriorado por ocasião da entrega;
- h) Fornecer todo o produto em condições reais de consumo sem riscos à saúde;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICIPIO DE JARI

- i) Constar na embalagem do produto o prazo de validade, que não poderá ser menor que 75% do total. Ex: produto com validade de 24 meses deve ser entregue com validade mínima de 18 meses.
- j) Os produtos deverão constar em sua embalagem data de sua inspeção e selo de qualidade expedido pelo órgão fiscalizador competente (Ministério da Saúde - ANVISA), com resultado da análise de mostragem em laboratório, bem como data de fabricação e vencimento impressos em sua embalagem;
- k) Entregar o produto em Jari;
- l) Apresentar produtos de 1ª qualidade;
- m) Anexar ficha técnica para os produtos quando solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O Contratante poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78º, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

14.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

15.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO

16.1. Os preços registrados para o presente Contrato são os constantes da proposta de preços que fica fazendo parte do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, de "Nota de Empenho, do qual constará todas as especificações necessárias.

17.1.1. O **CONTRATANTE** enviará a Nota de Empenho à **CONTRATADA**, via FAX, nos dias úteis, dentro do horário das 07:30 às 12:00 da 13:30 às 17:00

17.1.2. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará pela entrega de material, sem a respectiva nota de empenho.

17.1.3. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os itens que lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo **CONTRATANTE** em cada Nota de Empenho.

17.1.4. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao **CONTRATANTE** contratar ou não os fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Tupanciretã - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE JARI

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme é assinado e rubricado em 02 (quatro) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Jari,.....de de 2011.

Município de Jari
PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

Analisado P/Assessoria Jurídica em ____/____/____.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARI**

ANEXO II – RELAÇÃO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1,00	comprimido	Aciclovir 200mg
2	1,00	Frasco de 10 mL	Albendazol suspensão oral 40mg/mL
3	1,00	comprimido	Alopurinol 100mg
4	1,00	comprimido	Amitriptilina 25mg
5	1,00	comprimido	Amoxicilina 500mg
6	1,00	Frasco de 150 mL	Amoxicilina pó p/ suspensão oral 50mg/mL
7	1,00	comprimido	Amoxicilina 500 + clavulanato de potássio 125mg
8	1,00	Frasco de 100 mL	Amoxicilina 50mg + clavulanato de potássio 12,5mg/mL suspensão oral
9	1,00	Frasco de 15mL	Azitromicina pó p/ suspensão oral 40mg/mL
10	1,00	comprimido	Azitromicina 500mg
11	1,00	Frasco com 200 doses	Beclometasona, dipropionato de, aerossol 50ug/dose
12	1,00	Frasco com 100 doses	Beclometasona, dipropionato de , pó p/ inalação 200ug/dose
13	1,00	Frasco-ampola	Benzilpenicilina benzatina pó p/ susp. Injet. 600.000UI
14	1,00	Frasco-ampola	Benzilpenicilina benzatina pó p/ susp. Injet. 1.200.000UI
15	1,00	Frasco-ampola	Benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica susp. Injet. 300.000UI + 100.000UI
16	1,00	comprimido	Carbonato de lítio 300mg
17	1,00	comprimido	Carvedilol 3,125 mg
18	1,00	comprimido	Carvedilol 12,5 mg
19	1,00	cápsula	Cefalexina, cloridrato 500mg
20	1,00	Frasco 60 mL	Cefalexina, cloridrato susp. Oral 50mg/mL
21	1,00	Frasco 100 mL	Cetoconazol xampu 2%
22	1,00	Frasco de 30 mL	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal
23	1,00	Bisnaga de 10 g	Dexametasona creme 0,1 %
24	1,00	Frasco de 100 mL	Dexclorfeniramina, maleato de, xarope 0,4mg/mL
25	1,00	comprimido	Dexclorfeniramina , maleato de, 2mg
26	1,00	comprimido	Acido acetilsalicílico 100mg
27	1,00	comprimido	Acido acetilsalicílico 500mg
28	1,00	comprimido	Ácido fólico 5mg
29	1,00	comprimido	Ácido valpróico 250 mg
30	1,00	comprimido	Ácido valpróico 500mg
31	1,00	Ampola de 20 mL	Acido ascórbico 500mg + cloridrato de tiamina 30mg sol. Injet.
32	1,00	comprimido	Alendronato de sódio 70mg
33	1,00	Ampola de 10 mL	Aminofilina inj. 24mg/mL
34	1,00	Ampola 3 mL	Amiodarona inj. 50mg/mL
35	1,00	comprimido	Ampicilina 500mg
36	1,00	Ampola 1 mL	Atropina inj. 0,250 mg/mL
37	1,00	comprimido	Azitromicina 500mg
38	1,00	Ampola de 10 mL	Bicarbonato de sódio inj. 8,4%
39	1,00	Ampola de 1 mL	Biperideno inj. 5mg/mL
40	1,00	Comprimido	Biperideno, cloridrato de, 2 mg
41	1,00	comprimido	Captopril 25mg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE JARI

42	1,00	Frasco de 100 mL	Carbamazepina xarope 20mg/mL
43	1,00	Comprimido	Carbamazepina 200 mg
44	1,00	comprimido	Carbonato de cálcio 500mg +colecalciferol 400UI
45	1,00	Frasco de 20 mL	Bromidrato de fenoterol sol. Nebuliz. 5mg/mL
46	1,00	comprimido	Bromoprida 10mg
47	1,00	comprimido	Brometo de N-butilescopolamina 10mg
48	1,00	Ampola de 1 mL	Butilbrometo de escopolamina inj. 20mg/mL
49	1,00	comprimido	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 10+250mg
50	1,00	Ampola de 5 mL	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4 + 500 mg/mL
51	1,00	Frasco de 10 mL	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67 + 333,4 mg/mL
52	1,00	Bisnaga de 30g	Cetoconazol creme dermatol. 20mg/g
53	1,00	Ampola de 2 mL	Cimetidina 150 mg/mL injetável
54	1,00	comprimido	Cinarizina 75 mg
55	1,00	comprimido	Ciprofloxacino 500mg
56	1,00	Ampola de 10 mL	Cloreto de potássio inj. 10%
57	1,00	Ampola de 10 mL	Cloreto de sódio inj. 20%
58	1,00	comprimido	Clorpromazina 100mg
59	1,00	Frasco de 20mL	Clorpromazina sol. Oral 40mg/mL
60	1,00	comprimido	Dexametasona 4mg
61	1,00	Frasco de 120 mL	Dexametasona elixir 0,1 mg/mL
62	1,00	comprimido	Complexo B polivitaminico
63	1,00	Ampola de 2 mL	Complexo B injetável
64	1,00	Comprimido	Cumarina + troxerrutina 15 + 90mg
65	1,00	Ampola de 1 mL	Dexametasona inj 2mg/mL
66	1,00	Ampola de 2,5 mL	Dexametasona inj. 4mg/mL
67	1,00	Frasco 100 mL	Ibuprofeno susp. Oral 20mg/mL
68	1,00	comprimido	Ibuprofeno 300mg
69	1,00	comprimido	Ibuprofeno 600mg
70	1,00	comprimido	Imipramina, cloridrato de, 25mg
71	1,00	comprimido	Isossorbida, dinitrato de, 10 mg
72	1,00	comprimido	Levodopa 100mg + benzerazida 25mg
73	1,00	comprimido	Levodopa 250mg + carbidopa 25mg
74	1,00	comprimido	Levotiroxina sódica 50 ug
75	1,00	comprimido	Levotiroxina sódica 100 ug
76	1,00	Frasco de 20 mL	Lidocaína 2% sol. Inj. s/ vasoconstritor
77	1,00	comprimido	Medroxiprogesterona, acetato de, 2,5mg
78	1,00		
79	1,00	Ampola de 1 mL	Medroxiprogesterona , acetato de, sol. Inj. 150mg/mL
80	1,00	Ampola de 3 mL	Midazolam inj. 5mg/mL
81	1,00	Ampola de 1 mL	Morfina, sulfato de, sol. Inj. 10mg/mL
82	1,00	Bisnaga de 10g	Neomicina + bacitracina pom. 5mg+ 250 UI/g
83	1,00	comprimido	Nifedipino 20mg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE JARI

84	1,00	Bisnaga de 60g	Nistatina creme vaginal 25.000 UI/g
85	1,00	litro	Oleo de amêndoas doce
86	1,00	comprimido	Paracetamol 500mg
87	1,00	Frasco 15 mL	Paracetamol sol. Oral 200mg/mL
88	1,00	Ampola de 2 mL	Petidina, cloridrato de, sol. Inj. 50mg/mL
89	1,00	Frasco de 60 mL	Prednisolona , fosfato sódico de, sol. Oral 1,34 mg/mL
90	1,00	comprimido	Prednisona 5mg
91	1,00	comprimido	Prednisona 20mg
92	1,00	comprimido	Ranitidina, cloridrato de, 150mg
93	1,00	Bisnaga de 20g	Salicilato de metila 50mg/g + associações pomada
94	1,00	comprimido	Salbutamol 2mg
95	1,00	comprimido	Sinvastatina 20mg
96	1,00	comprimido	Sinvastatina 40mg
97	1,00	Frasco de 50 mL	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. Oral 40mg + 8mg/mL
98	1,00	comprimido	Sulfato ferroso 40mg Fe++
99	1,00	Frasco de 100 mL	Sulfato ferroso sol. Oral 25mg/mL Fe++
100	1,00	comprimido	Varfarina 5 mg
101	1,00	comprimido	Verapamil, cloridrato de, 80mg
102	1,00	Frasco de 100 mL	Valproato de sódio xarope 250mg/5mL
103	1,00	Ampola 5 mL	Tartarato de metoprolol inj. 1mg/mL
104	1,00	Frasco de 10 mL	Tetracaína, cloridrato de, 1% + fenilefrina, cloridrato de, 0,1% sol. oftálmica
105	1,00	Frasco de 60 mL	Digoxina elixir 0,05 mg/mL
106	1,00	comprimido	Enalapril, maleato de, 20mg
107	1,00	comprimido	Eritromicina, estearato de, 500 mg
108	1,00	Frasco de 100 mL	Eritromicina, estearato de, susp. Oral 50mg/mL
109	1,00	comprimido	Espironolactona 100mg
110	1,00	comprimido	Etinilestradiol + Levonorgestrel 0,03mg + 0,15mg
111	1,00	comprimido	Fenitoina sódica 100mg
112	1,00	comprimido	Fenobarbital 100mg
113	1,00	Frasco de 20 mL	Fenobarbital sol. Oral 40mg/mL
114	1,00	comprimido	Diazepam 10mg
115	1,00	Ampola de 2 mL	Diazepam sol. Inj. 5mg/mL
116	1,00	Ampola de 3 mL	Diclofenaco de sódio inj. 25mg/mL
117	1,00	Ampola de 3 mL	Diclofenaco de potássio inj. 25mg/mL
118	1,00	Frasco de 20 mL	Diclofenaco resinato gts
119	1,00	Bisnaga de 60g	Diclofenaco de dietilamonio 11,6 mg/g gel
120	1,00	Frasco de 60mg	Diclofenaco de dietilamonio 11,6 mg/g aerosol
121	1,00	comprimido	Dimenidrinato 100mg
122	1,00	comprimido	Dimeticona 40mg
123	1,00	Frasco de 10mL	Dimeticona 75mg/mL
124	1,00	comprimido	Dipirona 500mg
125	1,00	Ampola de 2 mL	Dipirona 500mg/mL
126	1,00	ampola	Dopamina inj. 5mg/mL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE JARI**

127	1,00	comprimido	Doxazosina, mesilato de, 2mg
128	1,00	Ampola de 1 mL	Epinefrina inj. 1mg/mL
129	1,00	Ampola de 1 mL	Etilefrina inj 10mg/mL
130	1,00	Ampola de 5 mL	Fenitoína inj. 50mg/mL
131	1,00	Ampola de 1 mL	Fitomenadiona 10mg/mL
132	1,00	Ampola de 2 mL	Furosemida inj. 10mg/mL
133	1,00	Ampola	Gentamicina inj.
134	1,00	Galão de 5 litros	Gel condutor de US
135	1,00	Ampola de 10 mL	Glicose inj. 50%
136	1,00	Ampola de 1 mL	Haloperidol inj. 5mg/mL
137	1,00	comprimido	Haloperidol 5mg
138	1,00	Ampola de 1 mL	Haloperidol, decanoato de , sol. Injetável 50mg/mL
139	1,00	comprimido	Hidroclorotiazida 25mg
140	1,00	Ampola de 5 mL	Heparina inj. 5.000UI/mL
141	1,00	Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico 100mg pó p/ sol. Inj.
142	1,00	Ampola	Hidrocortisona, succinato sódico 500mg pó p/ sol. Inj.
143	1,00	Frasco de 10 mL	Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina b 10.000UI +5mg+10mg/mL sol otológica
144	1,00	comprimido	Ivermectina 6mg
145	1,00	Bisnaga de 30g	Lidocaína geléia 2%
146	1,00	comprimido	Loratadina 10mg
147	1,00	Frasco de 100 mL	Loratadina xarope 1mg/mL
148	1,00	comprimido	Losartana potássica 50mg
149	1,00	comprimido	Mebendazol 100mg
150	1,00	Frasco de 30 mL	Mebendazol susp. Oral 20mg/mL
151	1,00	comprimido	Metformina, cloridrato de, 850mg
152	1,00	comprimido	Metoclopramida 10mg
153	1,00	Ampola de 2 mL	Metoclopramida 5mg/mL
154	1,00	Frasco de 10mL	Metoclopramida, clor. De, sol. Oral 4mg/mL
155	1,00	comprimido	Metoprolol, succinato de, 25mg
156	1,00	comprimido	Metoprolol, succinato de, 100mg
157	1,00	comprimido	Metronidazol 400mg
158	1,00	Bisnaga de 50g	Metronidazol gel vaginal 10%
159	1,00	Frasco de 80 mL	Metronidazol susp. Oral 40mg/mL
160	1,00	Fr de 50 mL	Nistatina susp. Oral 100.000 UI/mL
161	1,00	cápsula	Nitrofurantoina 100mg
162	1,00	comprimido	Noretisterona 0,35mg
163	1,00	Frasco de 100 mL	Óleo mineral
164	1,00	cápsula	Omeprazol 20mg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE JARI

165	1,00	comprimido	Permanganato de potássio 100 mg
166	1,00	Frasco de 80mL	Permetrina loção 1%
167	1,00	comprimido	Propanolol, cloridrato de, 40mg
168	1,00	Envelope 27,9g	Sais para reidratação oral pó p/ sol. oral
169	1,00	Frasco de 200 doses	Salbutamol, sulfato de, aerossol 100 ug/dose
170	1,00	Pote 400g	Sulfadiazina de prata pasta 1%
171	1,00	Caixa c/ 50 tiras	Tira teste para determinação quantitativa da glicemia (HGT). OBS: a empresa vencedora deverá fornecer por doação 12 aparelhos monitores de glicose compatíveis com a marca cotada juntamente com a entrega das tiras.
172	1,00	comprimido	Albendazol 400mg
173	1,00	comprimido	Amiodarona 200mg
174	1,00	comprimido	Azitromicina 500mg
175	1,00	Ampola	Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potássica pó p/ susp. Injet. 300.000UI + 100.000UI
176	1,00	Frasco de 30 mL	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal infantil
177	1,00	Frasco de 30 mL	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal adulto
178	1,00	Frasco de 5 mL	Dexametasona 0,1% sol. oftalmica
179	1,00	Frasco de 5 mL	Gentamicina, sulfato de, colírio 5mg/mL
180	1,00	Frasco de 20mL	Haloperidol 2mg/mL gotas
181	1,00	Frasco de 100 mL	Hidróxido de magnésio+hidróxido de alumínio susp. Oral 35,6 + 37 mg/mL
182	1,00	comprimido	Metformina, cloridrato de, 500mg
183	1,00	Tubo 80g	Miconazol creme vaginal 20mg/g
184	1,00	comprimido	Propanolol 10mg
185	1,00	Ampola 2 mL	Prometazina 25mg/mL inj.
186	1,00	Frasco de 30 mL	Ácido fólico 0,2 mg/mL gotas
187	1,00	Frasco de 100 mL	Ambroxol 3mg/mL xarope
188	1,00	Frasco de 100 mL	Ambroxol 6mg/mL xarope
189	1,00	comprimido	Alendronato de sódio 10mg
190	1,00	comprimido	Anlodipino 5mg
191	1,00	comprimido	Anlodipino 10mg
192	1,00	comprimido	Atenolol 25mg
193	1,00	comprimido	Atenolol 50mg
194	1,00	comprimido	Atenolol 100mg
195	1,00	comprimido	Carbonato de cálcio 500mg
196	1,00	Ampola de 1 mL	Butilbrometo de escopolamina inj. 20mg/mL
197	1,00	comprimido	Clonidina 0,150 mg
198	1,00	Ampola	Cloreto de suxametônio 100mg pó p/ sol. Inj.
199	1,00	comprimido	Clorpropamida 250mg
200	1,00	comprimido	Clorpromazina 25mg
201	1,00	comprimido	Diclofenaco de potássio 50mg
202	1,00	comprimido	Diclofenaco de sódio 50mg
203	1,00	comprimido	Digoxina 0,25mg
204	1,00	comprimido	Enalapril, maleato de, 10mg
205	1,00	comprimido	Espironolactona 25mg
206	1,00	Ampola 2mL	Fenobarbital 100mg/mL inj.
207	1,00	Frasco de 10	Dipirona 500mg/mL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE JARI**

		mL	
208	1,00	comprimido	Haloperidol 1 mg
209	1,00	comprimido	Hidroclorotiazida 50mg
210	1,00	Frasco de 10 mL	Hidrocortisona 10mg/mL+sulfato de neomicina 5mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL susp. otológica
211	1,00	comprimido	Levonorgestrel 0,75mg
212	1,00	comprimido	Levotiroxina sódica 25 ug
213	1,00	comprimido	Metildopa 250mg
214	1,00	comprimido	Metildopa 500mg
215	1,00	Frasco de 120 mL	Salbutamol xpe 2mg/5 mL
216	1,00	comprimido	Sulfametoxazol + trimetoprima susp. 400mg + 80mg
217	1,00	comprimido	Verapamil, cloridrato de, 120mg
218	1,00	Tubo de 3,5g	Retinol 1 milhão UI %, aminoácidos 25%, metionina 0,5%, cloranfenicol 0,5% pom oftálmica
219	1,00	Frasco	Revelador de raio x, frasco com 500 ml
220	1,00	Frasco	Fixador de raio x, frasco com 500 ml
221	1,00	Caixa	Películas radiográficas infantil cx com 100
222	1,00	Caixa	Película radiográfica adulto
223	1,00	Caixa	Anestésico cloridrato de mepivacaina a 20mg/ml c/ epinefrina a 0,01 mg/ml
224	1,00	Frasco	Anestésico tópico com sabor tuti-fruti frasco com 250 ml
225	1,00	Frasco	Óleo lubrificante 100 ml/70g para alta rotação spray
226	1,00	Frasco	Óleo lubrificante 100 ml/70g para baixa rotação spray
227	1,00	Unidade	Caneta de baixa rotação c/ micromotor e contra ângulo
228	1,00	Unidade	Caneta de alta rotação
229	1,00	Seringa	Ácido fosfórico 37 seringa 2,5 ml
230	1,00	Frasco	Adesivo dentina esmalte Magic Bond
231	1,00	Unidade	Cápsulas de amalgama com 2 porções caixa com 50 unidades
232	1,00	Unidade	Porta amalgama
233	1,00	Unidade	Abridor bucal com retrator
234	1,00	Pacote	Roleta de algodão c/ 50 unidades
235	1,00	Rolo	Papel articular com 25mm/110mm
236	1,00	Caixa	Hidróxido de cálcio dical
237	1,00	Frasco	Tricresol formalina
238	1,00	Tubo	Resina composta z 250 a 3,5
239	1,00	Tubo	Resina composta z 250 A3
240	1,00	Tubo	Resina composta z 250 UD
241	1,00	Tubo	Resina composta z 250 A2
242	1,00	Tubo	Resina composta z 250 A1
243	1,00	Caixa	Luva tamanho m
244	1,00	Frasco	Liquido de dakin, frasco de 1 litro
245	1,00	Frasco	Liquido para IRM
246	1,00	Unidade	Pó para IRM 38 g
247	1,00	Pote	Tira de poliéster pote com 50 unidades
248	1,00	Caixa	Tira de lixa para amálgama com 150 unidades
249	1,00	Unidade	Broca carbide 245
250	1,00	Unidade	Broca carbide nº 8
251	1,00	Unidade	Broca cirúrgica carbide nº 6
252	1,00	Unidade	Broca cirurgica ZE CRYA 151
253	1,00	Unidade	Broca cirúrgica ZE CRYA 161
254	1,00	Unidade	Broca de aço nº 10
255	1,00	Unidade	Broca de aço nº 6
256	1,00	Unidade	Broca de aço nº 8
257	1,00	Unidade	Brocas de baixa rotação nº 4
258	1,00	Unidade	Brocas de baixa rotação nº 6
259	1,00	Unidade	Brocas de baixa rotação nº 8
260	1,00	Unidade	Germikil 5 litros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE JARI

261	1,00	Caixas	Touca sanfonada caixa com 50 unidades
262	1,00	Frasco	Otosporin
263	1,00	Frasco	Flúor gel 1,23% 200 ml